ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JUNHO DE 2004

(Fixa o valor dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Piumhi para a Legislatura que se inicia em 2.005 e dá outras providências)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, VI e VII da Constituição Federal e artigo 102 do Regimento Interno, aprovou e promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DOS SUBSÍDIOS

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2005, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Resolução.

Art. 2º - Pôr subsídio deve-se entender o valor pago ao vereador pelo exercício do cargo, proporcionalmente ao número de sessões assistidas, com participação integral em todos os expedientes.

Art. 3º - O subsídio será devido pela participação do Vereador nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Praça Dr. Avelino de Queiroz, 75 - Centro
Telefax: (37) 3371-1551
CEP 37.925-000 - P I U M H I - MG

Art. 4º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piumhi, 19 de fevereiro de 2003.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARLENE DE SOUZA COSTA
1ª SECRETÁRIA